



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00586/2016 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

"Dispõe sobre a inclusão do § 3º no art. 2º e parágrafo único no art. 6º da Lei 13.883 de 18 de Agosto de 2004, que dispõe sobre o afastamento de servidores da administração direta e autárquica do Município de São Paulo.

Art. 1º Acrescenta-se ao artigo 2º da Lei 13.883 de 18 de Agosto de 2004, o seguinte §3º:

"§ 3º Tratando-se de sindicato devidamente registrado junto ao Ministério do Trabalho, de âmbito municipal, que represente exclusivamente servidores públicos da Administração Direta e Autárquica do Município de São Paulo, que congregue, no mínimo 400 (quatrocentos) filiados, será assegurado o afastamento de, pelo menos, 4 (quatro) dirigentes sindicais, sem prejuízo do disposto no inciso IV do caput deste artigo"

Art. 2º Acrescenta-se ao artigo 6º da Lei 13.883 de 18 de Agosto de 2004, o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único - No caso de gratificações por desempenho ou de natureza semelhante, o valor a ser pago será o valor do servidor na ativa conforme legislação específica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2016, p. 108

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.